Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII, Nº 1.889 – Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



BIÊNIO – janeiro de 2025 / janeiro de 2027

Lúcio Dutra Vale Conselheiro/Presidente

Luis Daniel Lavareda Reis Junior Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Ouvidora

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Diretor Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha"

Ann Clélia de Barros Pontes Conselheira/Presidente da Câmara Especial

José Carlos Araújo Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

CONSELHEIROS(AS) SUBSTITUTOS(AS):

José Alexandre da Cunha Pessoa Sérgio Franco Dantas Adriana Cristina Dias Oliveira Márcia Tereza Assis da Costa

SOBRE O TCMPA

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

VALORES

"Agir conforme as normas princípios, no sentido de conduzir as ações e atitudes a uma escolha justa, legal e moral."

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE TCMPA

Secretaria-Geral: (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

CONSELHEIRO DO TCMPA DISCUTE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E OBRAS NA CAPITAL PARAENSE



Na manhã desta quinta-feira (6), o conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), Cezar Colares, recebeu a secretária de Zeladoria e Conservação Urbana (Sezel) de Belém, Thayta Martins, e servidores da Sezel para discutir temas relacionados à fiscalização e ao acompanhamento de contratos e

serviços na capital. Colares, atual corregedor, é relator das prestações de contas da Secretaria de Zeladoria de Belém.

Entre os assuntos abordados, destacaram-se a fiscalização do contrato de coleta de lixo. A discussão também envolveu o acompanhamento específico da coleta de resíduo sólido na Ilha do Combu, que, embora esteja dentro do contrato geral, passará a receber uma fiscalização mais intensificada. Esse acompanhamento será tratado como um projeto piloto, com foco na coleta de lixo em bares, restaurantes e nas comunidades da ilha, podendo ser expandido para outras ilhas da região.

Além disso, a fiscalização das obras no Canal de São Joaquim, iniciada no ano passado, também foi tema da reunião. Recentemente, a equipe do TCMPA realizou uma visita ao local e o acompanhamento das obras continuará com visitas periódicas como parte do processo.

Como encaminhamento do encontro, o conselheiro Cezar Colares reuniu com as equipes das Coordenações de Fiscalização de Obras Públicas e Meio Ambiente do TCMPA, além de servidores da 2ª Controladoria, para dar direcionamento das próximas ações do



NESTA EDIÇÃO

	DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL	
>	PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO	02
	DO GABINETE DO CORREGEDOR	
	TERMO DE PARCELAMENTO	10
•	SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	11
	DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL	
>	PAUTA DE JULGAMENTO - VIRTUAL	11
	DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	
	NOTIFICAÇÃO1	18
	CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE	
	NOTIFICAÇÃO	20



https://www.tcmpa.tc.br/

f @ • x

DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO

ACÓRDÃO

* ACÓRDÃO Nº 45.122

Processo nº 044002.2021.2.000

Município: Marapanim

Unidade Gestora: Câmara Municipal Ordenador (a): Sávio Rômulo do Lago Vieira Assunto: Contas Anuais de Gestão — Exercício 2021

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Procurador(a) MPCM: Maria Regina Franco Cunha

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Marapanim. Contas Anuais de Gestão. Exercício 2021. Regular com ressalvas. Aplicação de multas. Alvará de Quitação ao ordenador após o recolhimento das multas imputadas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, DECISÃO:

- I Considerar regular com ressalvas as contas de gestão da Câmara Municipal de Marapanim, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Sávio Rômulo do Lago Vieira, com fulcro no art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM/PA);
- II Aplicar as multas abaixo, ao Sr. Sávio Rômulo do Lago Vieira, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:
- 1. Multa na quantidade de 400 UPF-PA, prevista no Art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, inciso II, em razão do descumprimento do art. 29-A, inciso I da Constituição Federal/1988, por ultrapassar o percentual relativo a despesas com o Poder Legislativo em 0,22%;
- 2. Multa na quantidade de 200 UPF-PA, prevista no Art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, inciso X, pelo não cumprimento da totalidade dos pontos de controle analisados, à época de verificação ao Portal da Transparência;
- 3. Multa na quantidade de 200 UPF-PA, prevista no Art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, inciso VII pelo não o encaminhamento dos Atos de Admissão Temporária de Pessoal via SIAPE, descumprindo o Anexo I da Resolução nº 18/2018.
- III Cientificar que o não recolhimento das multas aplicadas, na forma e prazo regimental fixados, após o trânsito em julgado da presente decisão, resultará nos acréscimos decorrentes de mora, nos termos do art. 703, inciso I a III do RITCM-PA e, ainda, no caso de não atendimento de referidas determinações, fica à Secretaria-Geral/TCM-PA autorizada a proceder com os trâmites necessários para o efetivo protesto e execução do título, na forma regimental;

https://www.tcmpa.tc.br/

IV – Expedir o Alvará de Quitação ao Ordenador de despesas no valor de R\$-1.784.274,75 (um milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), após o recolhimento das multas imputadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 4 de junho de 2024.

* Republicado por ter saído com erro o número do ato, na edição do 17 de junho de 2024.

ACÓRDÃO № 46.533

PROCESSO № 003002.2022.2.000

MUNICÍPIO: AFUÁ

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2022

ORDENADOR: NILTON PAES CARDOSO – CPF: 259.179.602-59
CONTADOR: JOSÉ BERNARDINO DIAS JUNIOR – CRC/AP №86.807
MPC: PROCURADORA MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA
GUEIROS

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA. Contas Anuais de Gestão. Remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre. Remessa mensal do arquivo contábil de dezembro, fora do prazo. Saldo final não devolvido ao Poder Executivo. Descumprimento da Instrução Normativa nº 011/2021/TCM/PA. Contas Regulares com Ressalvas. Multas. Alvará de Quitação.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da SESSÃO DO PLENO, realizada nesta data, e nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Relator,

DECISÃO:

- I JULGAR REGULARES COM RESSALVAS, com fundamento no art. 45, II, da Lei Complementar nº 109/2016, as contas anuais de Gestão da CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade de NILTON PAES CARDOSO;
- II APLICAR as multas abaixo, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP/TCM-PA (Lei nº 7.368/2009), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do Regimento Interno/TCM/PA, nos seguintes valores:
- 100 (cem) UPF/PA Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, prevista no art. 700, II, do RI/TCM/PA, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre, descumprindo o art. 335, V, do RI/TCM c/c a Instrução Normativa nº 002/2019/TCM/PA; 100 (cem) UPF/PA Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, prevista no art. 700, II, do RI/TCM/PA, pela remessa mensal do arquivo contábil do mês de dezembro, fora do prazo, em descumprimento do art.6º, I, da Instrução Normativa nº 002/002/2019;
- 100 (cem) UPF/PA Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, prevista no art. 698, III, "b", do RI/TCM/PA, pela não devolução ao Poder Executivo, do saldo final do exercício, em descumprimento ao disposto ao §2º, art. 168, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 109/2021;





- 300 (trezentas) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, prevista no art. 698, IV, "b", do RI/TCM/PA, pelo descumprimento da Instrução Normativa nº 011/2021/TCM/PA, diante do atingimento de apenas 85,85% (bom) dos pontos de controle da Matriz Única de Transparência Pública Municipal;

III – ADVERTIR o Ordenador, que em caso de não recolhimento das multas nos prazos estipulados, ficará passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II, III, do RI/TCM/PA; IV – EXPEDIR o Alvará de quitação, em nome do Ordenador, no valor de R\$-3.338.279,41 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), onde se inclui, de saldo em bancos, para o exercício seguinte, o valor de R\$-20,63 (vinte reais e sessenta e três centavos), condicionado à comprovação dos recolhimentos das multas aplicadas.

Sessão do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 30 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.545

Processo nº 84012007-00

Município: Ananindeua

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

Ordenador(a):

Marco Antonio Soares Raposo - Cpf: 263.003.702-91

Daniela Lima Barbalho - Cpf: 636.429.302-63

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2007

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Procurador(a) MPCM: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua. Contas Anuais de Gestão. Exercício 2007. Regular com ressalvas. Prescrição Intercorrente. Alvará de Quitação ao ordenador.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, DECISÃO:

I – Considerar regular com ressalvas as contas de gestão da Câmara Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Marco Antônio Soares Raposo (01/01 a 13/02/2007) e Daniela Lima Barbalho (14/02 a 31/12/2007), com fulcro no art. 45, inciso II da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM/PA);

II – Deixar de aplicar sanção pecuniária ou ressarcitória aos ordenadores, pelas falhas remanescentes em suas Contas, tipicidade do artigo 78-I da Lei Complementar nº 109/2016, atingindo a prescrição intercorrente.

III – Expedir o Alvará de Quitação aos Ordenadores Sr. Marco Antônio Soares Raposo, no valor de R\$-340.248,97 (trezentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete

https://www.tcmpa.tc.br/

centavos) e a Sra. Daniela Lima Barbalho no montante R\$-7.030.738,61 (sete milhões e trinta mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 27 a 31 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 45.075

Processo nº: 201610987-00 de 30/09/2016

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-

PMMA

Município: Monte Alegre

Interessada: Maria Lúcia Albarado da Silva

Responsável: Cleonice Mendes da Silva – Presidente

Membro/MPCM: Elisabeth Salame da Silva

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 28/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. INCIDÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 — Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 28/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: Considerar tacitamente registrada, em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 636.553/RS, a Portaria nº 041/2016 de 28/09/2016 do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-IPMMA, que aposentou por idade e contribuição a Sra. Maria Lúcia Albarado da Silva- CPF 437.407.902-53, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos integrais, no valor de R\$ 964,99 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de maio de 2024.

REPUBLICADO POR EQUIVOCO NO Nº DA PORTARIA E NO NOME DA INTERESSADA, NO DOE DO DIA 20/06/2024





ACÓRDÃO № 46.462 Processo №: 202030779-00

Natureza: Homologação de Decisão Monocrática referente a Benefício Previdenciário

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 492, XIV c/c o art. 663 do RITCM-PA - Ato nº 23/2020, com as alterações até o Ato nº 29/2024).

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA RELATIVA A REGISTRO DE ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

Visto, examinado e registrado o ato concessório de benefício previdenciário, mediante julgamento monocrático a cargo da Relatora, que ora os submete à devida homologação.

ACORDAM os Membros da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, com base no art. 492, XIV c/c art. 663 do Regimento Interno do TCM/PA (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), em **HOMOLOGAR** a Decisão Monocrática, segundo a fundamentação legal do seguinte processo:

Item Pauta	Nº Processo	Natureza	Interessado(a)(s)	Decisão Monocrática	Publicação DOE TCM PA
1	202030779-00	Aposentadoria	Maria Liege da Silva CPF: 357.259.312-34	DM 001/2025	DOTCM 13/01/2025

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 46.488 Processo nº: 202030481-00 de 12/02/2020

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Prev. dos Servidores Públicos do Município de

Belém-IPMB **Município**: Belém

Interessada: Maria Domingas Trindade de Almeida – CPF nº:

116.625.222-15

Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho - Presidente

CPF nº: 066.230.932-49

Membro/MPCM: Erika Monique Paraense Serra Vasconcellos Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO DO ATO

- 1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.
- 2. Ato fundamentado no art. 3º da EC nº 47/2005 e Legislação Municipal.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: I – Considerar legal e registrar a Portaria nº 0818/2018- GP/IPMB de 30/10/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Sra. Maria Domingas Trindade de Almeida – CPF nº 116.625.222-15, no cargo de Agente de Serviços Urbanos-REF.02, com fundamento no art. 3º

https://www.tcmpa.tc.br/

da EC nº 47/2005 e Legislação Municipal com percepção de proventos integrais no valor de R\$1.558,35 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

II – Determinar a atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB que providencie a inserção, por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), da declaração de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação e da declaração de não acúmulo de cargos, em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018. Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.490 Processo nº: 202030043-00 de 18/12/2019

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município – IPMB **Município**: Belém

Interessado: Walter da Silva Sergio – CPF nº 059.152.522-49

Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho–Presidente

CPF 066.230.932-49

Membro/MPCM: Erika Paraense

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. INCIDÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e



por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 – Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: Considerar tacitamente registrada, em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 636.553/RS, a Portaria nº 0718/2019-GP/IPMB de 24/09/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém — IPMB, que aposentou por idade e tempo de contribuição ao Sr. Walter da Silva Sergio — CPF nº 059.152.522-49, no cargo de Eletricista - AUX. 08, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005 e Legislação Municipal, com proventos integrais no valor de R\$2.076,14 (dois mil, setenta e seis reais e quatorze centavos). Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 46.491 Processo nº: 201932953-00 de 05/12/2019

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Município: Castanhal

Interessada: Maueth Vieira dos Santos Sobrinho – CPF nº

290.763.156-04

Responsável: Fatima Conceição Ramalho Takano-Presidente CPF

nº 116.094.192-00

Membro/MPCM: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. INCIDÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO. DETERMINAÇÃO DE CIÊNCIA À INTERESSADA. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 — Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com

fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO:

I – Considerar tacitamente registrada, em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 636.553/RS, a Portaria nº 085/19 de 06/11/2019 do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que aposentou por idade e tempo de contribuição, a Sra. Maueth Vieira dos Santos Sobrinho – CPF nº 290.763.156-04, no cargo de Professora Básica I, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, com percepção de proventos integrais, no valor de R\$6.062,42 (seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

II – Determinar ao Instituto de Previdência do Município de Castanhal que informe à interessada acerca dos termos dessa decisão, para que, querendo, adote medidas complementares que entender cabíveis junto ao próprio Instituto ou ao Poder Judiciário. Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.492 Processo nº: 201932926-00 de 27/11/2019

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Prev. dos Servidores do Município de

Curralinho – IPSMC **Município**: Curralinho

Interessado: João Assunção Sacramento – CPF nº 625.629.322-34 Responsável: Valdomiro Andrade de Sales – Presidente – CPF nº

096.910.222-49

Membro/MPCM: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. INCIDÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 — Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: Considerar tacitamente registrada, em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito



do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 636.553/RS, a Portaria nº IPSMC nº 003/2019 de 11/03/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho – IPSMC, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Sr. João Assunção Sacramento – CPF nº 625.629.322-34, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" com redação dada pela da EC nº 41/2003 da CF/88 e Legislação Municipal, com a percepção de proventos integrais no valor de R\$1.616,76 (mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.494 Processo nº: 202030065-00 de 20/12/2019

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do

Pará

Município: Redenção do Pará

Interessada: Rosimar Matias de Brito – CPF nº 252.276.453-53

Responsável: Wellington Gonçalves da Silva – CPF nº 626.220.052-

53

Membro/MPCM: Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. INCIDÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 – Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: Considerar tacitamente registrada, em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 636.553/RS, a Portaria nº 73/2019 de 06/12/2019 do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. Rosimar Matias de Brito — CPF Nº 252.276.453-53, no cargo de Professora, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da CF/88 e Legislação Municipal com a percepção de

https://www.tcmpa.tc.br/

proventos integrais no valor de R\$ 5.082.82 (cinco mil, oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.509 Processo nº: 201932457-00 de 23/09/2019

Natureza: Pensão

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Cachoeira do Piriá-

IPASECAP

Interessado: Marco Antônio Sousa Teixeira — CPF nº 970.703.603-

63

Responsável: Luis Dieggo Costa da Fonseca − Presidente CPF nº

956.602.592-00

Membro/MPCM: Maria Inez Gueiros

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7° c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato n° 23/2020 com as alterações até o Ato n° 29/2024)

EMENTA: PENSÃO. INCIDÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 — Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I, do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: Considerar tacitamente registrada, em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 636.553/RS, a Portaria n° 017/2019 de 14/08/2019, do Instituto de Previdência Municipal de Cachoeira do Piriá-IPASECAP, que concedeu pensão por morte ao Sr. Marco Antônio Sousa Teixeira — CPF nº 970.703.603-63, viúvo da servidora falecida Sra. Simone Maria Botelho de Oliveira — CPF nº 903.099.522-04, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II e §8º, da CF/88 e legislação municipal, no valor de R\$1.047,90 (mil e quarenta e sete reais e noventa centavos), com efeitos retroativos a 01/07/2019.

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.514

Processo: 1.054002.2023.2.0005 protocolado em 06/07/2023

Origem: Câmara Municipal de Ourém

Assunto: Lei nº 2002/2023 – que dispõe sobre a revisão geral anual aos Vereadores





Responsável: Alessandre Oliveira Souza – Vereador-Presidente

(CPF: 83655425287)

Membro/MPCM: Erika Vasconcelos

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 70, § 7º c/c o art. 110, III do RI/TCMPA- Ato nº 23/2020, com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: ATO QUE DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL. ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES. REQUISITOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATENDIDOS, EXCETO QUANTO AO ÍNDICE APLICADO. NÃO CONFORMIDADE. RECONHECIMENTO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO ATO EM OBSERVÂNCIA À LINDB. APLICABILIDADE PRÁTICA.

- 1. Revisão geral anual dos subsídios dos vereadores efetuada de forma incorreta, uma vez que foi utilizado índice superior à inflação do período. O índice de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) foi aplicado tomando como base a fixação do saláriomínimo de 2023, propiciando um aumento acima do índice inflacionário apurado no período de 01/2022 a 12/2022 de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), configurando-se o ato em reajuste, contrariando o disposto no pelo Parágrafo Único do Art. 25 da Instrução Normativa nº 02/2022-TCM/PA.
- 2. O ato sob exame teve vigência iniciada em janeiro/2023, e, nesse decurso de tempo, a prestação de contas da Câmara Municipal de Ourém referente ao exercício de 2023 foi julgada regular com ressalva pelo Pleno, nos termos do Acórdão nº. 41.767 de 14/05/2024, tendo sido acatado como regular o pagamento de subsídios aos Vereadores, considerando-se inclusive a revisão implementada pela Lei Municipal nº 2002/2023, ora sob exame, desse modo, considerando o decurso do tempo, o exame presente exame de conformidade, não seguirá divorciado da ponderação dos referidos elementos fáticos.
- 3. Indispensável assegurar racionalidade e efeito prático à decisão, uma vez que o ato constitui regra, cuja vigência passou a ter efeito desde 2023, militando em seu favor a decisão proferida no julgamento da prestação de contas de 2023, tendo sido seus efeitos concretos consolidados até a presente data.
- 4. Observância à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB que, segundo alterações introduzidas pela Leiº 13.675/2018, passou a exigir ao julgador, inclusive da esfera controladora, portanto, dos Tribunais de Contas, que confira aplicabilidade prática ao que está sendo decidido, nos termos do art. 20 da referida lei.
- 5. A Lei nº 2002/2023, produziu efeitos financeiros no exercício de 2023. Assim, conforme os elementos constantes nos autos, a descrição das circunstâncias fáticas, as informações adicionais coligidas no processo e os aspectos idôneos de racionalidade, razoabilidade e proporcionalidade, avaliados e sopesados com intuito de ofertar alternativa decisória a esta CEJ, em que se leve em conta o impacto e consequências práticas decorrentes, nos termos do art. 20 da LINDB. Considere-se ainda precedentes deste órgão fracionário, nos termos das Resoluções nº 15.922 de 14/12/2021 e nº 16.169 de 22/09/2022.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso III do Regimento Interno (Ato nº 23/2020, com as alterações do Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: I – Pela não conformidade da Lei nº 2002/2023 de 29/06/2023, que concede Revisão Geral Anual, atualizando os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ourém em 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), no período de janeiro/2022 a dezembro/2022 aos Vereadores, a partir de 1º/01/2023;

II – Por reconhecer efeitos decorrentes da Lei nº 2002/2023, no período de 2023 a 2024, que atualizou os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ourém em 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), a partir de 1º/01/2023, como medida excepcional, com o objetivo exclusivo de assegurar as consequências práticas da presente decisão, em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei no 4.657/1942, alterado pela Lei 12.376/2010);

III - Pelo envio dos autos à Controladoria responsável pela análise das contas no quadriênio de 2021/2024 a fim de subsidiar a fiscalização orçamentária e financeira das despesas decorrentes do presente ato.

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.515 Processo nº: 1.054002.2024.2.0006 de 04/07/2024

Município: Ourém

Origem: Câmara Municipal

Exercício: 2025

Responsável: Alessandre Oliveira Souza – Vereador-Presidente

CPF:836.554.252-87

Assunto: Resolução nº 03/2024- fixa os subsídios dos Vereadores

- 2025/2028

Membro/MPCM: Erika Vasconcellos

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 70, § 7º c/c o art. 110, III do RI/TCMPA- Ato nº 23/2020, com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: ATO QUE REGULAMENTA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES — 2025/2028. REQUISITOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATENDIDOS. CONFORMIDADE.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso III do Regimento Interno (Ato nº 23/2020, com as alterações do Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO:

I – Pela conformidade da Resolução nº 03/2024 de 05/06/2024 da Câmara Municipal de Ourém que fixa os subsídios mensais dos Vereadores em R\$9.000,00 (nove mil reais), para o quadriênio de 2025 a 2028;





II –Dar ciência desta decisão ao Conselheiro relator e Controladoria responsável pelas contas do Município de Ourém nos exercícios de 2025-2028, a fim de subsidiar a fiscalização orçamentária e financeira das despesas decorrentes do presente ato

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.516

Processo nº: 1.078002.2024.2.0006 de 09/08/2024

Município: São João do Araguaia Origem: Câmara Municipal

Exercício: 2025

Responsável: Augusto Alves de Carvalho Neto -Vereador

Presidente (CPF:524.328.902-72)

Assunto: Lei nº 3.358/2024- fixa os subsídios dos Vereadores -

2025/2028

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

Membro/MPCM: Maria Inez Gueiros

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 70, § 7º c/c o art. 110, III do RI/TCMPA- Ato nº 23/2020, com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: ATO QUE REGULAMENTA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES — 2025/2028. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. CONFORMIDADE. ALERTA AO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES COM OBSERVÂNCIA DA ESPECIFICIDADE DOS ATOS NORMATIVOS DE FIXAÇÃO E ALTERAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA № 02/2022/TCM-PA. DETERMINAÇÃO DE ABSTER-SE DE REALIZAR A REVISÃO GERAL ANUAL AUTOMÁTICA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES AUTORIZADA PELO ART. 2º DA LEI E IMPLEMENTAR A PUBLICAÇÃO DO ATO FIXADOR.

- 1.Exame de conformidade da Lei nº 3.358/2024 de 26/07/2024, que fixa os subsídios mensais dos Vereadores em R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para o quadriênio de 2025 a 2028.
- 2. O ato apresenta-se formalmente correto, o princípio da anterioridade foi atendido, os valores fixados observaram os limites legais e constitucionais, a remessa do ato a este Tribunal ocorreu tempestivamente e foi acompanhada do relatório de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.
- 3. Foram atendidas as regras estabelecidas na Constituição Federal, na LOTCM, no RITCM e na Instrução Normativa nº 02/2022/TCMPA, exceto quanto à comprovação da publicação do Ato, lacuna em que não prejudica a regularidade do ato, mas não libera da obrigação de fazê-lo, garantindo-se, desse modo, o efetivo cumprimento ao mandamento constitucional.
- 4. O Ato previu a viabilidade de atualização automática do subsídio dos agentes políticos, na mesma data e índices concedidos aos servidores municipais, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, o que representa a regulamentação de matéria estranha à fixação de subsídio.
- 5. A concessão de Revisão Geral Anual (RGA) para os agentes políticos, assim como a fixação de subsídios, requer exclusividade

de deliberação, ocasião em que será demonstrada a prévia concessão geral concedida aos servidores do respectivo Poder, com igualdade de data, período de apuração e índice inflacionário aplicado, devendo ser implementada mediante ato normativo próprio, que, no caso dos vereadores, pode se efetivar na modalidade de lei específica ou Resolução do Poder Legislativo, observada a simetria com a natureza do ato de fixação, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

6. A impossibilidade de prever a concessão automática de RGA aos Vereadores, não inibe a conformidade do ato de fixação dos valores dos subsídios, diante da inexistência de prejuízos financeiros ao Erário, pelo que considera-se suficiente que a matéria seja objeto de alerta e determinação ao gestor, para cumprimento dos requisitos necessários à elaboração ulterior de atos de fixação e alteração dos subsídios, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA. Sobre o tema existe precedente desta CEJ em decisão prolatada na sessão do dia 06/11/2024, consubstanciada no Acórdão nº 46.120.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso III do Regimento Interno (Ato nº 23/2020, com as alterações do Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: I − Pela conformidade da Lei nº 3.358/2024 de 26/07/2024 da Câmara Municipal de São João do Araguaia que fixa os subsídios mensais dos Vereadores em R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para o quadriênio de 2025 a 2028;

- II Alertar ao atual Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia sobre a necessidade de observância da especificidade dos atos normativos de fixação e alteração, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA;
- **III Determinar** ao atual Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia que:
- a) Abstenha-se de realizar a Revisão Geral Anual automática dos subsídios dos Vereadores autorizada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.358/2024 de 26/07/2024, cuja efetivação requer prévia e expressa edição de ato específico, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa n. 02/2022/TCM-PA;
- **b)** Implemente a publicação da Lei nº 3.358/2024 de 26/07/2024, a fim de dar cumprimento ao Princípio Constitucional da Publicidade;
- IV Dar ciência desta decisão ao Conselheiro relator e Controladoria responsável pelas contas do Município de São João do Araguaia nos exercícios de 2025-2028, a fim de subsidiar a fiscalização orçamentária e financeira das despesas decorrentes do presente ato.

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.518 Processo nº: 1.102002.2024.2.0005 de 24/09/2024

Município: São Geraldo do Araguaia

Origem: Câmara Municipal







Exercício: 2025

Responsável: Nilva Sousa Brandão -Vereadora Presidente (CPF:

685.465.302-97)

Assunto: Resolução nº 147/2024 – fixa os subsídios dos Vereadores

- 2025/2028

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

Membro/MPCM: Maria Inez Gueiros

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 70, § $7^{\rm o}$ c/c o art. 110, III do RI/TCMPA- Ato nº 23/2020, com as alterações até

o Ato nº 29/2024)

EMENTA: ATO QUE REGULAMENTA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES — 2025/2028. REQUISITOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATENDIDOS. CONFORMIDADE. **ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso III do Regimento Interno (Ato nº 23/2020, com as alterações do Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO:

I – Pela conformidade da Resolução nº 147/2024 de 27/08/2024 da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia que fixa os subsídios mensais dos Vereadores e Vereador Presidente em R\$8.025,75 (oito mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco

centavos) e R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais),

respectivamente, para o quadriênio de 2025 a 2028;

II – Dar ciência desta decisão ao Conselheiro relator e Controladoria responsável pelas contas do Município de São Geraldo do Araguaia nos exercícios de 2025-2028, a fim de subsidiar a fiscalização orçamentária e financeira das despesas decorrentes do presente ato.

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.618

PROCESSO Nº: 202031070-00 (Data de ingresso neste TCM:

05/05/2020)

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INST. DE PREV. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE BELÉM -

IPMB

MUNICÍPIO: BELÉM

RESPONSÁVEL: LUIZ GUILHERME CARVALHO - PRESIDENTE

(066.230.932-49)

INTERESSADA: MARILENE CRUZINHA FONTES (CPF: 121.882.392-

53)

MIN. PÚBLICO: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70,

§7º C/C ART.110, III DO ATO № 25/2021-RITCM/PA)

EMENTA: PORTARIA № 0194/2020. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BELÉM. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREENCHIDOS. ANÁLISE SIMPLIFICADA. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

- 1. Pareceres favoráveis do NAP e do MPCM;
- 2. Fundamento legal no Art. 3° da EC n° 47/2005 e Art. 97 da Lei Municipal n° 8.466/2005;
- 3. Ato concessivo de benefício previdenciário que preenche os requisitos constitucionais aplicáveis, com processo devidamente instruído;
- 4. Proventos integrais adequadamente calculados.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 7 5, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 25/2021, com as alterações consolidadas até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: considerar legal e registrar a Portaria nº 0194/2020, de 28/02/2020, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Marilene Cruzinha Fontes, inscrita no CPF sob o n°121.882.392-53, no cargo de Auxiliar de Administração, com proventos integrais no valor de R\$1.450,91 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) - a ser atualizado para o valor do salário-mínimo vigente por força do que dispõe o Art. 201, §2º da CF/88 — e fundamento legal no Art. 3° da EC n° 47/2005 e Art. 97 da Lei Municipal n° 8.466/2005. Sessão da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 05 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO № 46.619

PROCESSO №: 202031348-00 (Data de ingresso neste TCM: 04/06/2020)

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INST. DE PREV. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE BELÉM -

IPMB

MUNICÍPIO: BELÉM

RESPONSÁVEL: LUIZ GUILHERME CARVALHO – PRESIDENTE

(066.230.932-49)

INTERESSADA: ULLYANA HELENA CASTRO (CPF: 235.549.592-00)

MIN. PÚBLICO: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70,

§7º C/C ART.110, III DO ATO № 25/2021-RITCM/PA)

EMENTA: PORTARIA № 0798/2019. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BELÉM. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PREENCHIDOS. ANÁLISE SIMPLIFICADA. PREENCHIMENTO DEFICIENTE DO SIAP. FALHA FORMAL. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

- 1. Pareceres favoráveis do NAP e do MPCM;
- 2. Fundamento legal no Art. 3° da EC n° 47/2005 e Art. 97 da Lei Municipal n° 8.466/2005;
- 3. Ato concessivo de benefício previdenciário que preenche os requisitos constitucionais aplicáveis, com processo devidamente instruído;



4. Proventos integrais adequadamente calculados.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 7 5, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 25/2021, com as alterações consolidadas até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

DECISÃO: 1. Considerar legal e registrar a Portaria nº 0798/2019 de 29/10/2019, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Ullyana Helena Castro, inscrita no CPF sob o n° 235.549.592- 06, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos mensais integrais no valor de R\$1.241,81 (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) - a ser atualizado para o valor do salário-mínimo vigente por força do que dispõe o Art. 201, §2º da CF/88 — e fundamento legal no Art. 3° da EC n° 47/2005 e Art. 97 da Lei Municipal n° 8.466/2005; **2. Determinar** que o IPMB alimente o Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP com os dados e informações faltantes, em atenção ao que preceitua a Resolução Administrativa n°18/2018/TCM-PA, deste TCM-Pa.

Sessão da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17.038

Processo nº 1.137216.2021.2.0004

Origem: FMAS de Marituba

Exercício: 2021 Responsáveis:

José Delmiro Lima da Rocha Rafaela Cristiane Mafra Santa Rosa Assunto: Reabertura De Instrução Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Reabertura de Instrução. FMAS de Marituba. Exercício de

2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator,

DECISÃO: REABRIR A INSTRUÇÃO que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Marituba, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade dos ordenadores José Delmiro Lima da Rocha e Rafaela Cristiane Mafra Santa Rosa, em razão da necessidade de correção dos fatos constatados na Instrução Processual de informações primordiais para correta análise da prestação de contas pela área técnica.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO № 17.167

PROCESSOS E-TCM Nº 1.015487.2018.2.0004 - (SPE Nº

https://www.tcmpa.tc.br/

015487.2018.2.000) MUNICÍPIO: BENEVIDES ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXERCÍCIO: 2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO REABERTURA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

RESPONSÁVEL: LEILA CARVALHO FREIRE – CPF: 526.102.927-91

CONTADOR: IVONALDO DA SILVA CARVALHO

MPC: PROCURADORA ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Contas Anuais de Gestão. Reabertura de Instrução

Processual.

Vistos, relatados e discutidos os autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão do Pleno, realizada nesta data, e nos termos do Relatório do Conselheiro Relator,

DECISÃO: REABRIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL das CONTAS ANUAIS DE GESTÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE BENEVIDES, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de LEILA CARVALHO FREIRE, para análise de nova documentação (memorial descritivo), recebida através do Processo nº 1.015487.2018.2.0003 (eTCM-PA).

Sessão do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 30 de janeiro de 2025.

DO GABINETE DO CORREGEDOR

TERMO DE PARCELAMENTO

CONS. CEZAR COLARES

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO PROCESSO N°: 1.025223.2016.2.0003

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DIR CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE

MUNICÍPIO: CHAVES/PA

INTERESSADO: JÚLIA DA SILVA MARTINS.

CPF: 632.640.642-00 **EXERCÍCIO**: 2016

NÚMERO DO TERMO: 013/2025.

NÚMERO DE PARCELAS: 03 (três) parcelas.

VALOR DA PARCELA: R\$ 2.000,54 (dois mil reais e cinquenta e

quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04/02/2025

Belém, 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro Corregedor

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO

PROCESSO N°: 1.077002.2019.2.0005 PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARA/PA

INTERESSADO: ÍTALO EDILSON CORDOVIL BARRETO.

CPF: 007.419.172-11







EXERCÍCIO: 2019

NÚMERO DO TERMO: 021/2025.

NÚMERO DE PARCELAS: 06 (seis) parcelas.

VALOR DA PARCELA ATÉ DEZEMBRO DE 2025: R\$ 480,13

(quatrocentos e oitenta reais e treze centavos). **DATA DA ASSINATURA DO TERMO**: 06/02/2025

Belém, 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro Corregedor

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO

PROCESSO N°: 1.043002.2023.2.0012 PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: MARACANÃ/PA.

INTERESSADO: RAFAEL RAMOS COSTA.

CPF: 772.356.222-53 **EXERCÍCIO**: 2023

NÚMERO DO TERMO: 022/2025.

NÚMERO DE PARCELAS: 03 (seis) parcelas.

VALOR DA PARCELA: R\$ 1.600,44 (mil, seiscentos reais e

quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10/02/2025

Belém, 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro Corregedor

Protocolo: 50491

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

CONS. CEZAR COLARES

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

Nº 021/2025

PROCESSO №: 1.077002.2019.2.0005 PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

INTERESSADA: ÍTALO EDILSON CORDOVIL BARRETO

CPF: 007.419.172-11 **EXERCÍCIO**: 2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO № 077002.2019.2.000, ACÓRDÃO 38.794, de 16.06.2021.

Considerando o relatado na Informação № 021/2025 — GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 06 (seis) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO 38.794, de 16.06.2021.

Cientifique-se a requerente, para assinar o TERMO DE PARCELAMENTO.

Belém, 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro Corregedor

https://www.tcmpa.tc.br/

Protocolo: 50492

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO - Virtual

CONS. ANN PONTES

A Subsecretária geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial, a ser realizada no período de 17/02/2025 a 21/02/2025, os seguintes processos:

01) Processo nº 202032273-00

Responsável: Sr(a). VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL - CPF: 222.877.102-30

Interessado: Sr(a). NELI DO NASCIMENTO BARBOSA - CPF:

400.686.762-04

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

02) Processo nº 1.087002.2023.2.0008

Ordenador/Responsável: Sr(a). ADAIR MARINHO DA SILVA - CPF: 185.477.452-20

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - XINGUARA

Assunto: REABERTURA DE INSTRUÇÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

03) Processo nº 1.094002.2021.2.0000

Responsável: Sr(a). GELSILÉIA DE ARAÚJO BASTOS - CPF: 606.527.302-30

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO - MAE DO RIO

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2021

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

04) Processo nº 202030461-00

Responsável: Sr(a). IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA - CPF: 181.719.582-49

Interessado: **Sr(a). DALILA LOPES DE ABREU - CPF: 318.406.712-20**Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAPANEMA - CAPANEMA

f @ **□** ×

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa





05) Processo nº 201932950-00

Responsável: Sr(a). FÁTIMA CONCEIÇÃO RAMALHO TAKANO -

CPF: 116.094.192-00

Interessado: Sr(a). ANGELA MARIA DAS NEVES AMORIM BRITO -

CPF: 296.006.422-49

Origem: IPM DE CASTANHAL - CASTANHAL

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

06) Processo nº 201931884-00

Responsável: Sr(a). VALDOMIRO ANDRADE DE SALES - CPF:

096.910.222-49

Interessado: Sr(a). JOELMA COUTINHO ALVES - CPF: 902.340.302-

91

Origem: IAPSM DE CURRALINHO - CURRALINHO

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Sem Representante MP

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

07) Processo nº 202030753-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). UBIRACIRA SENA - CPF: 407.299.587-87

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

08) Processo nº 202030064-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Interessado: Sr(a). DEUZAMAR JACOMO DE SOUZA - CPF:

178.029.462-04

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

09) Processo nº 202030014-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Interessado: Sr(a). MARIA ROSA PORTELA DE OLIVEIRA - CPF:

296.688.832-68

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

https://www.tcmpa.tc.br/

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

10) Processo nº 202030300-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). AURIDIMAR TORRES LIMA - CPF: 184.589.122-

87

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

11) Processo nº 202030205-00

Responsável: Sr(a). VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL - CPF:

222.877.102-30

Interessado: Sr(a). JOÃO DE DEUS SIQUEIRA PEREIRA - CPF:

056.095.262-72

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

12) Processo nº 201932907-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS NOGUEIRA -

CPF: 298.875.502-72

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

13) Processo nº 201932743-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). MARIA ZILAR DE OLIVEIRA LEANDRO - CPF: 630.799.682-04

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas







14) Processo nº 201801447-00

Responsável: Sr(a). OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR -

CPF: 126.176.101-44

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - XINGUARA

Assunto: ATO DE REVISÃO GERAL ANUAL

Exercício: 2018

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

15) Processo nº 202032272-00

Responsável: Sr(a). VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL - CPF: 222.877.102-30

Interessado: Sr(a). DELMA GERCIVITA CARDOSO DE OLIVEIRA -

CPF: 256.049.022-68

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

16) Processo nº 201932879-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF: 626.220.052-53

Interessado: Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS SOUSA HONORATO - CPF:

062.317.562-20

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

17) Processo nº 202030295-00

Responsável: Sr(a). FATIMA CONCEICAO RAMALHO TAKANO -

CPF: 116.094.192-00

Interessado: Sr(a). MARIA ODETE DA SILVA ARAÚJO - CPF:

299.363.062-87

Origem: IPM DE CASTANHAL - CASTANHAL

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

18) Processo nº 202031446-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 084.304.972-34

Interessado: Sr(a). ROSA DE FÁTIMA CARVALHO DO

NASCIMENTO - CPF: 084.304.972-34

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

19) Processo nº 202030233-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JOSÉ RIBAMAR COSTA LOPES - CPF:

127.160.142-72

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

20) Processo nº 202030683-00

Responsável: Sr(a). DYEGO SOUSA BRAGA - CPF: 712.020.992-20 Interessado: Sr(a). MARIA DO SOCORRO GONÇALVES OLIVEIRA -

CPF: 116.315.542-04

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

21) Processo nº 202030785-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MELO DE SOUZA - CPF: 148.355.332-91

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

22) Processo nº 202031319-00

Responsável: Sr(a). BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA -

CPF: 353.354.592-04

Interessado: Sr(a). MARLENE GOMES DA CONCEIÇÃO - CPF:

185.070.002-82

Origem: IAP DE BREVES - BREVES

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Sem Representante MP

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

23) Processo nº 201932949-00

Responsável: Sr(a). FATIMA CONCEICAO RAMALHO TAKANO -CPF: 116.094.192-00

Interessado: Sr(a). ANTÔNIO SARAIVA DE ARAÚJO - CPF:

092.051.872-91

Origem: IPM DE CASTANHAL - CASTANHAL

Assunto: APOSENTADORIA









Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

24) Processo nº 202030755-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). BENEDITO BARATA DE OLIVEIRA - CPF:

023.886.262-34

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

25) Processo nº 202030239-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ELZA MARIA DE ASSUNÇÃO BRAGANÇA - CPF:

087.932.392-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

26) Processo nº 202030290-00

Responsável: Sr(a). FATIMA CONCEICAO RAMALHO TAKANO -

CPF: 116.094.192-00

Interessado: Sr(a). JUVANILDA DA SILVA GOMES - CPF:

258.761.552-68

Origem: IPM DE CASTANHAL - CASTANHAL

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

27) Processo nº 202131994-00

Responsável: **Sr(a)**. **ERICA AMORIM VAZ - CPF: 757.661.242-87** Interessado: **Sr(a)**. **LAURA SILVA DA COSTA - CPF: 468.113.462-72**

Origem: IMP DE AFUA - AFUA Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

28) Processo nº 202030203-00

Responsável: Sr(a). VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL - CPF:

222.877.102-30

Interessado: Sr(a). DEYSE SUELY DE AZEVEDO LALÔR - CPF:

739.342.592-00

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa Advogado/Contador: VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL -

ORDENADOR - segup 1544817

29) Processo nº 202031048-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF:

835.826.222-15

Interessado: Sr(a). MARIA RITA DA CONCEIÇÃO - CPF:

185.425.222-49

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

30) Processo nº 202030783-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). CÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA - CPF:

428.615.602-82

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

31) Processo nº 202030208-00

Responsável: Sr(a). DYEGO SOUSA BRAGA - CPF: 712.020.992-20 Interessado: Sr(a). GIOVANI SUED DA CUNHA PEREIRA - CPF: 254.301.812-34

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

32) Processo nº 202030794-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). TEREZINHA DE NAZARÉ SOARES BARROS - CPF:

269.886.312-91







Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

33) Processo nº 201932748-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). LOURIVAL SOUSA CARVALHEDO - CPF: 109.518.303-68

103.310.303-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

34) Processo nº 202030257-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). RAIMUNDO EDILSON DA SILVA - CPF:

107.657.352-53

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

35) Processo nº 202030771-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). WELLAIDE CECIM CARVALHO - CPF:

067.255.972-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

36) Processo nº 202030672-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: **Sr(a). DÉBORA BEMERGUY - CPF: 207.242.172-15**Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

https://www.tcmpa.tc.br/

37) Processo nº 202030073-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF:

835.826.222-15

Interessado: Sr(a). ELIENE SANTOS VIANA - CPF: 294.692.012-72

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

38) Processo nº 202030693-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JUREMA DE JESUS DA SILVA COSTA - CPF:

126.797.982-87

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

39) Processo nº 201932935-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA JULIA LEAL - CPF: 426.602.382-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

40) Processo nº 202030277-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). LAMARTINE GOMES GARCIA RODRIGUES -

CPF: 045.481.322-87

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

41) Processo nº 202030285-00

Responsável: Sr(a). FATIMA CONCEICAO RAMALHO TAKANO -

CPF: 116.094.192-00

Interessado: Sr(a). RAIMUNDA SOUSA LOPES - CPF: 258.788.592-

f 💿 🕞 🛚

20



Origem: IPM DE CASTANHAL - CASTANHAL

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

42) Processo nº 201932740-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). RITA DE CÁSSIA SANTOS CUNHA - CPF:

298.889.802-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

43) Processo nº 202030034-00

Responsável: Sr(a). FABIANO BERNARDO DA SILVA - CPF:

767.209.852-72

Interessado: Sr(a). JOSÉ DA SILVA VICENTE - CPF: 592.824.872-53

Origem: ALTAPREV - ALTAMIRA Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

44) Processo nº 202130191-00

Responsável: Sr(a). FABIANO BERNARDO DA SILVA - CPF:

767.209.852-72

Interessado: Sr(a). LUCILA BELMIRA AUTRAN ALMEIDA - CPF:

145.628.042-20

Origem: ALTAPREV - ALTAMIRA Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Sem Representante MP

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

45) Processo nº 202032200-00

Responsável: Sr(a). WELLINGTON GONCALVES DA SILVA - CPF:

626.220.052-53

Interessado: Sr(a). ANA LAURA OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 078.056.572-03, ANA SOFFYA OLIVEIRA GONÇALVES - CPF:

078.056.252-63

Origem: IPM DE REDENCAO DO PARA - REDENCAO DO PARA

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa 46) Processo nº 202030280-00

Responsável: Sr(a). FATIMA CONCEICAO RAMALHO TAKANO -

CPF: 116.094.192-00

Interessado: Sr(a). ANTONIO CARLOS RODRIGUES GADELHA -

CPF: 165.642.352-91

Origem: IPM DE CASTANHAL - CASTANHAL

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

47) Processo nº 202030237-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). LAURA MARIA DE SOUSA SAMPAIO - CPF:

171.994.922-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

48) Processo nº 202030537-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). UBALDO NONATO BARBOSA TOLOSA - CPF:

137.364.852-04

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

49) Processo nº 202030763-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ELZA DOS SANTOS COELHO - CPF: 055.265.152-

49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

50) Processo nº 202030068-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). WILSON DA SILVA MACHADO - CPF:

039.734.502-00









Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2019

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

51) Processo nº 202130090-00

Responsável: Sr(a). LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - CPF:

266.649.412-87

Interessado: Sr(a). MARIA DE BELÉM MACIAS LOPES - CPF:

353.899.152-91

Origem: IPMA - ANANINDEUA Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

52) Processo nº 202030761-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ANGELA MARIA LIRA DO NASCIMENTO - CPF:

210.379.222-04

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

53) Processo nº 202032218-00

Responsável: Sr(a). VALDOMIRO ANDRADE DE SALES - CPF:

096.910.222-49

Interessado: Sr(a). FATIMA DE NAZARE CARDOSO DE OLIVEIRA -

CPF: 355.137.802-91

Origem: IAPSM DE CURRALINHO - CURRALINHO

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

54) Processo nº 202031376-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JORGE CHAGAS DE SOUZA - CPF: 136.824.822-

53

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Sem Representante MP

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa Advogado/Contador: LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -ORDENADOR - SEGUP 1614224

55) Processo nº 202130330-00

Responsável: Sr(a). ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - CPF:

352.316.702-78

Interessado: Sr(a). MARIA DO CARMO CARVALHO DIAS - CPF:

110.113.192-68

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

56) Processo nº 1.087001.2024.2.0036

Responsável: **Sr(a). MOACIR PIRES DE FARIA - CPF: 243.346.930-91**Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - XINGUARA

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

57) Processo nº 201701428-00

Responsável: Sr(a). ANTONIO NANO DE FREITAS - CPF:

299.639.072-53

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS -

BOM JESUS DO TOCANTINS

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2017

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

58) Processo nº 202030536-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA GOMES - CPF: 120.785.142-68

120.765.142-06

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

59) Processo nº 202030521-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). NINIETE DA CONCEIÇÃO TORRES - CPF: 109.599.632-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM







Assunto: APOSENTADORIA Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

60) Processo nº 202030754-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA RITA RODRIGUES MAGALHÃES - CPF:

122.166.742-49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

61) Processo nº 202030249-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ALMIRA PIANI TAVARES - CPF: 328.768.152-49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

62) Processo nº 202030240-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-

15

Interessado: Sr(a). GEOVANA LEITE DA SILVA - CPF: 038.745.942-

11

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

PARAGOMINAS

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

63) Processo nº 202030533-00

Responsável: Sr(a). IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA - CPF:

181.719.582-49

Interessado: Sr(a). MARIA HELENA DUARTE RAMOS - CPF:

095.211.602-25

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAPANEMA - CAPANEMA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **10/02/2025.**

HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO NORMANDO

Subsecretaria-Geral

https://www.tcmpa.tc.br/

DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

NOTIFICAÇÃO

CONS. SUBST. SÉRGIO DANTAS

NOTIFICAÇÃO

Nº 125/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO DANTAS/TCMPA (PROCESSO № 1.036002.2024.2.0006)

No uso das atribuições conferidas pelo art. 110, III, do Regimento Interno - RITCM-PA, com fundamento no art, 32, III, "b", da LOTCM-PA c/c § 3º do art. 677 do RITCM-PA, **NOTIFICO** o Sr. Dirceu Biolchi, atual Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote medidas a fim de sanear o processo em epígrafe, em tramitação neste TCM-PA, referente à Resolução n. 07/2024, que fixou os subsídios dos vereadores do Município para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, em razão dos fatos apontados no Parecer n. 574/2024/NAP/TCM-PA do Núcleo de Atos de Pessoal (cópia em anexo), que integra a presente **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente esclarecimentos e documentos necessários para a regular instrução processual, por meio de protocolo eletrônico (protocolo@tcm.pa.gov.br):

- **1.** Formalizar processo com os seguintes documentos, na forma estabelecida na Instrução Normativa n. 002/2022 TCM/PA:
- **a.** O relatório de impacto orçamentário-financeiro (art. 29, II da IN n. 002/2022 TCM/PA);
- **b.** A ata da sessão legislativa que aprovou o projeto de resolução (art. 29, III da IN n. 002/2022 TCM/PA);
- **c.** O comprovante de publicação do ato (art. 29, V da IN n. 002/2022 TCM/PA).

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação, no prazo e na forma estabelecida, prejudica o exame de legalidade do ato, podendo levar à não conformidade, bem como configura **infração passível de multa**, prevista no art. 699, do RI/TCM-PA c/c o art. 33, parágrafo único e art. 71, I, da LO/TCM-PA, sem prejuízo das cominações cabíveis pela remessa incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme preceitua o art. 72, VII, da LO/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

N° 175/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo № 1.029002.2024.2.0008)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. Fábio Vítor Mendes Modesto, atual Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de subsídios dos Vereadores do Município, para o período de 2025 a 2028.

f 💿 🕞 🛚





dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no Endereço: https://www.tcmpa.tc.br/diario-oficial-eletronico/

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição n. 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

N° 179/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo № 1.010002.2024.2.0002)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. Antônio Elídio da Freita Silva, atual Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de subsídios dos Vereadores do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição nº 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

N° 178/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo № 1.041002.2024.2.0006)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. José Rogério da Silva Lopes, atual Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de subsídios dos Vereadores do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição nº 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de

conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

N° 181/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo № 1.094002.2024.2.0004)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, a Sra. Maria Valdileni Oliveira Donza, atual Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de subsídios dos Vereadores do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição nº 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

N° 183/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo № 1.044002.2024.2.0007)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. Sávio Rômulo do Lago Vieira, atual Presidente da Câmara Municipal de Marapanim, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de subsídios dos Vereadores do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição nº 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA





NOTIFICAÇÃO

N° 185/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo № 1.125001.2024.2.0023)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, **NOTIFICO**, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. Elinaldo Matos da Silva, atual Prefeito Municipal de Terra Alta, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição nº 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

N° 197/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo № 1.094001.2024.2.0020)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. José Villeigagnon Rabelo Oliveira, atual Prefeito Municipal de Mãe do Rio, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição nº 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

N° 205/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo № 1.036001.2024.2.0009)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, NOTIFICO, com fundamento no art. 675

https://www.tcmpa.tc.br/

do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. Valmir Climaco de Aguiar, atual Prefeito Municipal de Itaituba, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição nº 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

NOTIFICAÇÃO

3ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO N° 58/2025/3ª CONTROLADORIA/TCMPA

A Exma. Conselheira **MARA LÚCIA**, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, "a" e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), NOTIFICA o Sr. Itonir Aparecido Tavares (CPF: 873.804.206-15), Prefeito de Jacundá, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Ouvidoria nº 13122024002, sob alegação de Direcionamento de Processo Licitatório, Fase de Lances Prejudicada e Adjudicação do Processo Sem Julgamento do Recurso Administrativo no Pregão Eletrônico nº 9-2024-003-PE2024:

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 24/2025/3ª CONTROLADORIA/TCM;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e julgamento das contas do município de Jacundá no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. **Itonir Aparecido Tavares**, Prefeito Municipal de Jacundá, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos da Demanda de Ouvidoria n^{o} 13122024002 e Informação Técnica n^{o} 24/2025/3ª CONTROLADORIA/TCM, as quais seguem anexas;

f 💿 🕞 🛚





2. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 11 de fevereiro de 2025.

MARA I ÚCIA

Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO N° 59/2025/3ª CONTROLADORIA/TCMPA

A Exma. Conselheira **MARA LÚCIA**, com fundamento nos arts. 93, inc. VIII e 414 e seguintes do Regimento Interno deste TCM/PA, arts. 1º, VIII, 32, inc. III, "a", 34, 67 a 67-C todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – LOTCM (Lei Complementar nº 109/2016), NOTIFICA o Sr. Paulo Liberte Jasper (CPF: 230.308.447-49), Prefeito do Município de Tailândia no exercício de 2024, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Ouvidoria nº 07012025003, que traz alegação de possíveis irregularidades no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2024-PMT, realizado pela Prefeitura do Município de Tailândia.

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 44/2025/3ª Controladoria/TCM;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3º Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Tailândia no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **PAULO LIBERTE JASPER**, PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 278 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA, para que:

- 1 Prestar informações e apresentar defesa considerando os termos da Demanda de Ouvidoria nº 07012025003 e da Informação nº 44/2025/3ª Controladoria/TCM;
- 2 Apresente outras informações que entender pertinentes à matéria, sem prejuízo da comprovação documental necessária a ratificação das informações prestadas.

Belém, 11 de fevereiro de 2025.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO N° 60/2025/3ª CONTROLADORIA/TCMPA Demanda de Ouvidoria nº 1301025014

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento nos arts. 93, VIII, 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, e 33, 34, I, 67 a 67-C e 69, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), NOTIFICA o Sr. Gerson Miranda (CPF nº 307.712.422-04), Prefeito de Magalhães Barata, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Ouvidoria nº 1301025014, que relata Possíveis irregularidades relacionadas a compra emergencial de medicamentos realizada pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, realizado no exercício de 2025.

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Magalhães Barata no período de 2025/2028.

https://www.tcmpa.tc.br/

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **Gerson Miranda**, Prefeito de Magalhães Barata, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

- 1. Preste informações e apresente defesa considerando os termos da Demanda de Ouvidoria nº 1301025014;
- 2. Preste informações respondendo os questionamentos presentes na Informação Técnica nº 43/2025 TCM/PA;
- 3. Apresente outras informações que entender pertinentes à matéria.

Belém, 11 de fevereiro de 2025

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO N° 61/2025/3ª CONTROLADORIA/TCMPA Demanda de Ouvidoria nº 1301025014

A Exma. Conselheira **MARA LÚCIA**, com fundamento nos arts. 93, VIII, 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, e 33, 34, I, 67 a 67-C e 69, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), NOTIFICA o Sr. Raimundo Soares Lopes (CPF: nºº 171.298.772-00), Ordenador do Fundo Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Ouvidoria nº 1301025014, que relata Possíveis irregularidades relacionadas a compra emergencial de medicamentos realizada pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, realizado no exercício de 2025.

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Magalhães Barata no período de 2025/2028.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **Raimundo Soares Lopes**, Ordenador do Fundo Municipal de Saúde para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

- 1. Preste informações e apresente defesa considerando os termos da Demanda de Ouvidoria nº 1301025014;
- 2. Preste informações respondendo os questionamentos presentes na Informação Técnica nº 43/2025 TCM/PA;
- 3. Apresente outras informações que entender pertinentes à matéria.

Belém, 11 de fevereiro de 2025

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora

Protocolo: 50493

f 🙉 🕞 🛚



